



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Guaratinguetá, 10 de novembro de 2017.

Ofício C-nº 221/2017 Envia Projeto de Lei Executivo n.º 077/2017 – **Regime de urgência.**

Proc. 3418/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal encaminha para a apreciação dessa Casa de Leis, em **regime de urgência**, o incluso Projeto de Lei Executivo n.º 077/2017, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

A referida propositura visa a municipalidade a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) oriundos do Programa Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, a ser aplicado no âmbito de nossa cidade, tudo na conformidade das normas estabelecidas pela Caixa Econômica Federal, condições específicas e demais legislação pertinente.

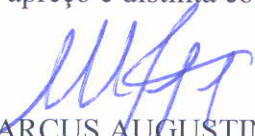
É cediço, que o investimento supra é de suma importância para a esta municipalidade e em especial, ao bairro Jardim do Vale II posto que, todos estes recursos, serão investidos em obras de infraestrutura urbana, melhorando consideravelmente o bem-estar social, de saúde, etc. da população que lá reside.

Insta salientar que a Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - CODESG, já procedeu todos os trabalhos de campo e confeccionou referidos projetos necessários para apresentarmos junto ao agente financeiro (Caixa Econômica Federal – CEF) para a aprovação.

Destarte, de acordo com o todo articulado, é que submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que **Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências**, esperando que o mesmo seja analisado, discutido e aprovado tudo de acordo com os princípios republicanos, que sempre nortearam o bom relacionamento existente entre Executivo e Legislativo.

Por fim, diante do todo exposto, vem esta Municipalidade requerer, respeitosamente, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em **regime de urgência**.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores considerações de elevado apreço e distinta consideração.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP



**PROJETO DE LEI
EXECUTIVO N.º 077/2017**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), oriundos do FINISA, Programa Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento no âmbito da cidade de Guaratinguetá-SP, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal e as condições específicas.

Parágrafo único. Os recursos oriundos desta operação serão aplicados no financiamento de obras de infraestrutura tais como, pavimentação e qualificação de vias urbanas, melhoria da mobilidade urbana e saneamento básico, devidamente consignadas no Orçamento Geral do Município de Guaratinguetá-SP.

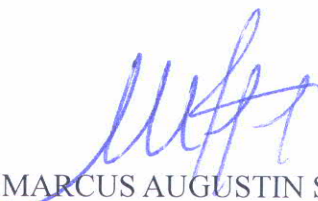
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do § 4º do art. 167, da Constituição Federal, a vincular como garantia a operação de crédito de que trata esta Lei, as receitas a que se referem os arts. 157 e 159, inciso I, alínea “a”, e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2.000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MEMORANDO Nº 101/2017 - JUR

Data: 13/11/2017

De: Taciane Garcia Florindo – Procuradora Jurídica

Para: Marcelo Caetano Valladares Coutinho – Presidente da Câmara

Ref.: *Projeto de Lei Executivo nº 077/2017*

Exmo. Sr. Presidente.

O Projeto supra autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O Projeto está instruído conforme artigo 153, III e IV, do Regimento Interno.

**Taciane Garcia Florindo
Procuradora Jurídica**